



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 904/82

=====

"Concede aumento aos Funcionários Municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos funcionários municipais, integrantes dos níveis de I a XI, inclusive aos inativos da ordem de 100% (cem por cento), que será pago da seguinte maneira:

- a) 50% (cinquenta por cento) a partir de janeiro de 1982;
- b) 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de Junho de 1982.

Art. 2º - O aumento concedido pelo Art. 1º será calculado sobre os níveis básicos de 31 de Dezembro de 1981.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas nesta Lei, consideram-se recursos financeiros as dotações orçamentárias já fixadas na Proposta Orçamentária para 1982.

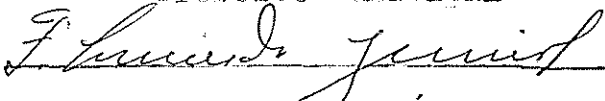
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 de JANEIRO DE 1982.


Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal


Francisco Luciano Júnior

Chefe de Gabinete.